



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

LEI Nº 599 de 3 de Novembro de 1969.

Autoriza o Prefeito a Delimitar o Quadro Urbano da cidade de São Miguel dos Campos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica assim delimitado o Quadro Urbano da Cidade de São Miguel dos Campos:

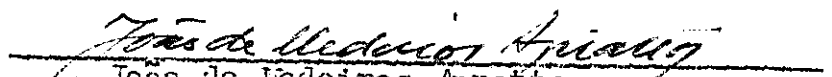
Começando à margem do rio São Miguel, na ponte sobre o mesmo, na entrada da cidade, segue rio a baixo até encontrar o limite da fazenda Pitomba, daí vai seguindo o limite da fazenda Pitomba com Vera-Cruz, até a estrada de rodagem São Miguel dos Campos- Povoado Jequiá da Praia, atravessa a referida estrada de rodagem, anda 100 metros, acompanhando sempre os limites da Fazenda Pitomba com Vera-Cruz. Daí tira uma linha reta, passando por traz do terreno de Hélio Jobá até a chã das Mangueiras, onde existe um pé de manga, a margem da estrada BR-101, deste ponto segue em linha reta até a nascente do riacho Caxacumba, vai seguindo riacho a baixo até a desembocadura do referido riacho, deste ponto, segue rio São Miguel a baixo, até o ponto de partida (ponte sobre o rio São Miguel).

Artigo 2º - Estabelece em vigor a partir de sua publicação.

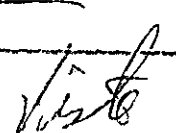
Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 3 de Novembro de 1969.


Humberto Maia Alves
Prefeito


João de Medeiros Apratto
Secretário

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos três dias do mês de Novembro de mil e novecentos e sessenta e nove.


Escriturário


LEI Nº 601 de 3 de Novembro de 1969.

(continuação)

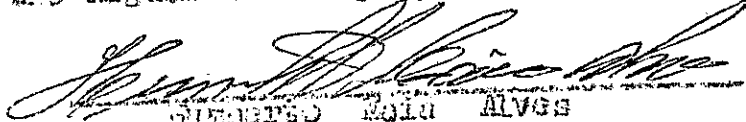
I - Executar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da receita estimada;

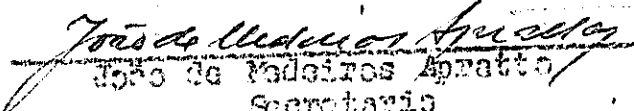
II - Proceder à abertura de créditos Suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

III - Fazer transposições de dotações entre as várias unidades orçamentárias, dentro do mesmo elemento de despesa.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de São Miguel dos Campos, 3 de Novembro de 1969.


MANOEL ALVES
Prefeito


João de Vasconcelos Apratto
Secretário

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos três dias do mês de Novembro de mil e novecentos e sessenta e nove.

Escrutinário